



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436

OF. PM. Nº 174/22

Campinas do Sul, 05 de agosto de 2022.

Prezados Senhores,

Relativo ao Plano de Trabalho apresentado pela entidade IPEAS – Instituto de Promoção Educacional, de Assistência Social e Tratamento de Saúde de Campinas do Sul, informamos que há necessidade de sua adequação, tendo em vista o novo entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, quando da celebração de novas parcerias públicas.

Cumpra esclarecer, que o Plano de Trabalho necessita de ajustes prévios, especialmente no que se refere ao objeto da parceria que, em nosso entendimento, se enquadra como Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos e não as despesas para o seu custeio, eis que estas se qualificam como o meio para atingir o objeto da parceria e não o seu fim.

Salienta-se que as despesas integram o plano de trabalho com as premissas traçadas pelos arts. 45 e 46, da Lei nº. 13.019/2014, podendo, inclusive, ocorrer despesas com pessoal, mas que não poderá ser o objeto da parceria intentada.

Diante disso, solicitamos que o plano de trabalho seja refeito, e reapresentado nos termos do presente ofício.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito

Ao
IPEAS
Rua Vasconcelos, 1694
Campinas do Sul, RS.

Recebido
em
05/08/2022



CAMPINAS
DO SUL
FAZENDO MAIS PARA TODOS